



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.337 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA DE OBRAS	
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0608.0007.2152			Serviços de Adequação e Cascalhamento nas Estradas Rurais	
620-3.3.90.32.00.00	505	Do Exerc.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00
621-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500.000,00
TOTAL				900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA DE OBRAS	
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0782.0007.2341			Pavimentação de Estradas Rurais	
628-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e Instalações	900.000,00
TOTAL				900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL